

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

19.º Pertence ao n.º 74

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública tendo debatido largamente o assunto a que este parecer se refere — fixação dos vencimentos aos empregados das secretarias dos governos civis, tendo apreciado devidamente as propostas apresentadas durante a discussão parlamentar que recaiu sobre este ponto do projecto do Código Administrativo, entende que o quadro desses vencimentos deve ficar elaborado em harmonia com as bases que em seguida se apresentam e pela forma como abaixo se deixa consignada.

Um principio fundamental tem a comissão presente: o não aumentar num centavo a verba inscrita no orçamento no Ministério do Interior para o ano de 1912-1913. Essa verba das secretarias dos governos civis e pelo que respeita ao pessoal, eleva-se à quantia de réis, 85:519\$536, verba esta na qual se inclui a compensação e emolumentos pela concessão de passaportes, que nesse orçamento se eleva à quantia de 15:702\$936 réis.

Deve-se notar, todavia, que esta última verba, como o nome está a indicar, saia da parte dos emolumentos dos passaportes que o Estado cobrasse e era muito variável de distrito para distrito: 4:426\$140 réis para o Pôrto e 1\$116 réis para Évora.

A comissão, depois das diligências empregadas por um dos seus membros, conseguiu que lhe fôsse fornecida uma nota indicativa do que, em média, receberam nos últimos três anos, as secretarias dos diversos governos civis e proveniente da expedição de passaportes. Essa verba eleva-se a quantia um pouco superior a 30:000\$000 réis, também distribuída muito desigualmente: 5:753\$323 réis para o Pôrto, 3:413\$116 réis para Vila Rial e 4\$000 réis para Évora. Vai adiante essa nota assim como aquela que a Direcção Geral de Estatística forneceu e que diz respeito à média dos passaportes fornecidos nos últimos três anos pelas secretarias dos diversos governos civis.

A 1\$000 réis por cada passaporte ver-se-há que aquela quantia de 30.000\$000 réis é relativamente baixa. Vai também essa nota da referida Direcção Geral para melhor esclarecimento dos Srs. Deputados.

Partindo-se do principio que a receita proveniente dos passaportes deve reverter para o Estado e tendo-se em consideração que o serviço nas secretarias dos diversos governos civis é muito variável, — e isso e só pelo que respeita à expedição de passaportes confirma-o a referida nota, — pensa a vossa comissão que os distritos administrativos do continente e das ilhas adjacentes se deveriam classificar em três ordens ou classes pelo que respeita ao vencimento do pessoal.

E assim:

De 1.ª classe: Lisboa, Pôrto e Funchal;

De 2.ª classe: Braga, Vila Rial, Viseu, Coimbra e Ponta Delgada;

De 3.ª classe: Aveiro, Angra, Horta, Beja, Bragança,

Castelo Branco, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém e Viana do Castelo.

A excepção feita a favor de Ponta Delgada tem a justificá-la a importância desta cidade, capital do distrito e a mais importante dos Açores.

A estas três classes de distritos corresponderiam os seguintes vencimentos:

Lisboa:

1 secretário geral.....	1:400\$000
4 chefes de repartição a 1:000\$000 réis....	4:000\$000
4 sub-chefes a 700\$000 réis.....	2:800\$000
4 amanuenses de 1.ª classe a 500\$000 réis.	2:000\$000
8 amanuenses de 1.ª classe a 400\$000 réis.	3:200\$000
1 cartorário.....	480\$000
1 porteiro.....	400\$000
4 contínuos a 250\$000 réis.....	1:000\$000
2 correios a 200\$000 réis.....	400\$000
Total.....	15:680\$000

Despesa orçada:

Pessoal.....	11:855\$200
Compensação.....	1:208\$000
Total.....	13:063\$200

Pôrto:

1 secretário geral.....	1:400\$000
4 chefes de repartição a 1:000\$000 réis ...	4:000\$000
4 sub-chefes a 700\$000 réis.....	2:800\$000
4 amanuenses a 500\$000 réis.....	2:000\$000
1 porteiro.....	300\$000
2 contínuos a 200\$000 réis.....	400\$000
1 correio.....	200\$000
Total.....	11:100\$000

Despesa orçada.....	7:462\$000
Compensação.....	4:426\$140
Total.....	11:888\$140

Funchal:

1 secretário geral.....	1:400\$000
1 primeiro official.....	900\$000
1 segundo official.....	700\$000
4 amanuenses a 500\$000 réis.....	2:000\$000
1 porteiro.....	250\$000
1 contínuo.....	200\$000
1 correio.....	200\$000
Total.....	5:650\$000

Despesa orçada.....	4:740\$000
Compensação.....	842\$700
Total.....	5:582\$700

Braga :	
1 secretário geral.....	1:200\$000
3 oficiais a 800\$000 réis.....	2:400\$000
3 amanuenses a 400\$000 réis.....	1:200\$000
1 porteiro.....	240\$000
1 contínuo.....	200\$000
	<hr/>
	5:240\$000
Viseu :	
Idem.....	5:240\$000
Coimbra :	
Idem.....	5:240\$000
Vila Rial :	
Idem.....	5:240\$000
Ponta Delgada :	
Idem.....	5:240\$000
	<hr/>
Total.....	26 200\$000
<hr/>	
Despesa orçada para estes cinco distritos ..	18:450\$000
Compensação.....	4:204\$092
	<hr/>
	22:654\$092

Cada um dos outros distritos:

1 secretário geral.....	1:000\$000
3 oficiais.....	700\$000
3 amanuenses.....	360\$000
1 porteiro.....	200\$000
1 contínuo.....	180\$000

Total para cada distrito.....	4:760\$000
Total para os 13 distritos ...	61:880\$000

Despesa orçada.....	45:750\$000
Compensação.....	4:370\$000

Resumo:

Despesa orçada.....	93:308\$132
Despesa que resultará da aprovação do projecto.....	120:510\$000

Há, pois, como se vê, um aumento de despesa orçada de 27:201\$868 réis.

Não entram para estes cálculos nem a verba com o pessoal adido, hoje sensivelmente reduzida, nem as verbas para despesas de material, conservação e reparação dos edifícios dos governos civis: 9:036\$456 réis no último Orçamento.

Deve, porém, notar-se que segundo a nota que vai junta a importância dos emolumentos provenientes da concessão de passaportes, arrecadada anualmente pelos funcionários dos diversos governos civis, atinge em média a verba de 30:000\$000 réis.

É, porém, certo que esta verba deve ser muito mais elevada: correspondendo ela a 30.000 passaportes concedidos anualmente, as estatísticas demonstram que, infelizmente, o número de emigrantes que solicitam passaportes para saírem do país atinge um número muito mais elevado.

Desta maneira, não só dos quadros propostos nenhum prejuízo resultará para o Estado, mas pelo contrário haverá para o mesmo Estado um lucro efectivo dalguns contos de réis.

Lisboa e sala das sessões da comissão de administração pública, em 22 de Abril de 1913.

Todos os emolumentos cobrados pelas secretarias dos governos civis passam para o Estado—e nesta parte a comissão aceita plenamente a proposta do Sr. Deputado Francisco José Pereira—devendo inserir-se uma disposição que preceitue que ao Estado ficam pertencendo, por completo, todos os emolumentos que nas repartições públicas—governos civis e administrações de concelho—eram percebidos pela expedição de passaportes.

Nestes termos deverão assim ser redigidos os artigos do Código Administrativo referentes a este assunto:

Artigo .º Os vencimentos dos funcionários dos governos civis são os que se encontram fixados no quadro que vai junto.

Art. .º A contar da promulgação deste Código, constituem receita do Estado todos os emolumentos cobrados nas secretarias dos governos civis e bem assim todos aqueles que, respeitando ao pedido de concessão de passaportes, forem passados nas secretarias das administrações do concelho ou das entidades que as substituírem.

Art. .º Fica revogada a legislação em contrário.

Nota de todos os Governos Civis por onde são conferidos passaportes a emigrantes e por cujo motivo são cobrados emolumentos

Distritos administrativos	Importância dos emolumentos cobrados durante os últimos três anos			Média
	1910	1911	1912	
Aveiro	2:655\$159	2:993\$079	4:281\$956	3:310\$064
Braga	—\$—	—\$—	—\$—	3:088\$500
Bragança	400\$095	1:126\$495	2:016\$510	1:181\$200
Beja	—\$—	—\$—	—\$—	126\$000
Castelo Branco	136\$040	195\$010	472\$140	267\$730
Coimbra	—\$—	—\$—	—\$—	3:010\$798
Évora	—\$—	—\$—	—\$—	4\$000
Faro	—\$—	—\$—	—\$—	948\$833
Guarda	1:440\$000	1:271\$000	3:244\$500	1:985\$000
Leiria	—\$—	—\$—	—\$—	1:815\$720
Lisboa	—\$—	—\$—	—\$—	1:274\$000
Portalegre	—\$—	—\$—	—\$—	17\$693
Pôrto	—\$—	—\$—	—\$—	5:753\$323
Santarém	—\$—	—\$—	—\$—	185\$500
Viana do Castelo	—\$—	—\$—	—\$—	1:236\$155
Vila Rial	2:060\$000	3:181\$000	5:022\$500	3:413\$166
Viseu	2:466\$170	2:867\$250	4:308\$750	3:214\$056
Angra do Heroísmo	—\$—	—\$—	—\$—	1:001\$666
Funchal	—\$—	—\$—	—\$—	1:201\$500
Horta	—\$—	—\$—	—\$—	528\$333
Ponta Delgada	—\$—	—\$—	—\$—	1:462\$000

Proponho que na tabela de vencimentos dos empregados dos governos civis, a relação entre os vencimentos de categoria e de exercício seja igual para todos os governos civis e de $\frac{1}{3}$ para os empregados de categoria superior—chefes de repartição, sub-chefes e oficiais—e de $\frac{1}{4}$ para todos os outros, e que neste sentido a comissão organize nova tabela.—O Deputado, *Francisco Pereira*.

Artigo .º A fim de fazer face ao aumento dos ordenados dos governos civis é revogada a disposição do n.º 2.º do artigo 11.º do decreto de 10 de Janeiro de 1895, regulado pela portaria de 18 de Março do mesmo ano.—O Deputado, *Francisco Pereira*.

Jacinto Nunes.
Ribeiro de Carvalho.
Francisco José Pereira.
Gaudêncio Pires de Campos.
José Vale de Matos Cid.